PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 1293

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPÁL Nº 1.072 de 03 DE OUTUBRO DE 2002, JÁ ALTERADA PELAS LEIS Nº 1.238 DE 09 DE MAIO DE 2005 E LEI Nº1.242 DE 15 DE JUNHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas Atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, aprovou, e ela, Sanciona e Promulga a Seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.072 de 03 de Outubro de 2002, que dispões sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS, que passará a viger conforme segue:

. . .

"Art. 5º - Integram o C.M.D.R.S:

A) Representantes do Poder Público

1 - SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 1 Titular
1 Suplente

2 – SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças 1 Titular
1 Suplente

3 – SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento 1 Titular
1 Suplente

B) Representantes dos Produtores Rurais

1 – CENACOL – Central de Associações Clubes e Cooperativas de Colorado do Oeste 1 Titular
1 Suplente

2 – CPT – Comissão Pastoral da Terra 1 Titular
1 Suplente

3 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais 1 Titular
2 Suplente

Fls. 9251/12

Continuação ..... da Lei nº 1293

C) Representantes dos Órgãos Parceiros

1 – EMATER	**1 Titular** **2 Suplente**
2 – CEPLAC	**1 Titular** **1 Suplente**
3 – IDARON	**1 Titular** **1 Suplente**

." (NR)

...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Colorado do Oeste - RO, 15 de Dezembro de 2.005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal